

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES) DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (DAE)

EDITAL PARA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2022-2

PROGRAMA DE BOLSAS DE MANUTENÇÃO ESTUDANTIL

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES), torna pública a abertura do Edital de BOLSAS DE MANUTENÇÃO ESTUDANTIL 2022-2 para os(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ingressantes e veteranos(as) dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), dos três campi – Centro Acadêmico do Agreste (CAA), Centro Acadêmico de Vitória (CAV) e Campus Reitor Joaquim Amazonas (Recife), como uma ação do Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, regulamentado pelo decreto 7.234/2010 da presidência república.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa de Bolsas e Auxílios de Manutenção Estudantil da UFPE tem por finalidade ampliar as condições de permanência e conclusão de curso de estudantes de baixa renda e oriundos de escola pública, através da concessão de benefício pecuniário para ajudar no custeio de despesas com o curso de graduação.

2. DOS CRITÉRIOS

- **2.1** Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital os(as) candidatos(as) que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:
- 2.1.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de Graduação presencial da UFPE nos Campi Reitor Joaquim Amazonas (Recife), Centro Acadêmico do Agreste (CAA) e Centro Acadêmico de Vitória (CAV);
- 2.1.2 Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com os seguintes indicadores:
- I Renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- II Origem escolar;
- III Condição de moradia;
- IV Situação laboral dos membros do grupo familiar;

- V Bens patrimoniais;
- VI Agravantes de vulnerabilidade.
- 2.1.3 Ter condições de concluir o curso dentro do tempo mínimo definido no projeto pedagógico do curso, de acordo com a Resolução nº 15/2019 do CEPE/UFPE;
- 2.1.4 Não ser bacharel ou licenciado em Curso Superior de Graduação;
- 2.1.5 Não estar inadimplente junto à PROAES referente à prestação de contas de recursos públicos recebidos;
- **2.2** Por renda familiar *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar;
- 2.3 Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Bolsa Família, Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Benefício de Prestação Continuada-BPC, entre outros); bolsas de estágio; bolsas de mérito acadêmico; auxílios para alimentação e transporte externos à UFPE, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações salariais; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- **2.4** Apesar de não serem considerados no cálculo de renda, os benefícios mencionados no item acima devem ser informados juntamente com apresentação de documentos comprobatórios;
- **2.5** O(A) estudante que, eventualmente, tenha sido beneficiário(a) da Assistência Estudantil e tenha sido desligado(a) por descumprimento dos critérios de permanência, poderá concorrer à seleção, desde que a situação que motivou o desligamento tenha sido devidamente revertida e comprovada mediante avaliação pedagógica e/ou socioeconômica, caso contrário, será desclassificado no processo seletivo.

3. DOS BENEFÍCIOS

- **3.1** O presente processo seletivo oferece vagas para os seguintes benefícios da assistência estudantil:
- 3.1.1 Bolsa de Manutenção Estudantil 1 no valor de R\$400,00 e Bolsa de Manutenção Estudantil 2 no valor de R\$300,00, para os Campi Reitor Joaquim Amazonas (Recife), Centro Acadêmico do Agreste (CAA) e Centro Acadêmico de Vitória (CAV);
- 3.1.2 Isenção de pagamento no Restaurante Universitário RU nos campi Reitor Joaquim Amazonas (Recife) e CAA, conforme discriminado abaixo:
 - a. Para os estudantes classificados nas Bolsas de Manutenção Estudantil 1 e 2 do campus Reitor Joaquim Amazonas (Recife), isenção integral em duas refeições diárias (almoço e janta) no Restaurante Universitário do campus ;

- b. Para os estudantes classificados nas Bolsas de Manutenção Estudantil 1 e 2, do campus CAA, isenção integral em uma refeição (almoço ou jantar) no Restaurante Universitário do campus.
- 3.1.3 Concessão de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 300,00 para estudantes classificados nas Bolsas de Manutenção Estudantil 1 e 2 do Campus CAV e para estudantes do Curso de Direito do Campus Reitor Joaquim Amazonas a partir do segundo período letivo do curso.
- 3.1.4 Concessão de Auxílio Difícil Acesso no valor de R\$ 200,00 para estudantes classificados nas Bolsas de Manutenção Estudantil 1 e 2 do Campus CAA.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas 325 vagas, sendo:

BENEFÍCIO	VAGAS
MANUTENÇÃO ESTUDANTIL 1 - RECIFE	100
MANUTENÇÃO ESTUDANTIL 1 - CAA	40
MANUTENÇÃO ESTUDANTIL 1 - CAV	50
MANUTENÇÃO ESTUDANTIL 2 - RECIFE	50
MANUTENÇÃO ESTUDANTIL 2 - CAA	60
MANUTENÇÃO ESTUDANTIL 2 - CAV	25

- **4.2** A distribuição das vagas entre os(as) candidatos(as) será definida pela equipe de Serviço Social com base na análise socioeconômica;
- **4.3** Serão disponibilizadas 5% das vagas para pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, mediante apresentação de laudo médico atualizado (dos últimos dois anos), desde que os(as) estudantes atendam os critérios de seleção deste Edital;
- **4.4** Caso não haja pessoas com deficiência inscritas e classificadas, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos(as) demais estudantes, respeitando-se os critérios de vulnerabilidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** O(A) estudante fará sua inscrição exclusivamente on-line através do SIG@
 UFPE;
- **5.2** No ato da inscrição, o(a) estudante deverá preencher o formulário específico on-line e anexar as imagens dos documentos exigidos legíveis e sem rasuras. Cada documento anexado não poderá ultrapassar **1 MB** (**formatos aceitos pelo sistema**

- .jpg e .pdf). O(A) estudante deverá informar o e-mail institucional e telefone que utiliza:
- 5.2.1 Cabe ao(à) estudante, caso o arquivo esteja com tamanho maior que o exigido pelo sistema, fazer uso de compactadores de arquivo para conseguir atingir o tamanho máximo permitido;
- **5.3** Caso a documentação não esteja de acordo com o exigido neste Edital, o (a)estudante será desclassificado(a);
- 5.3.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante verificar (e fazer download) do espelho gerado após a finalização da inscrição para conferência dos documentos anexados;
- **5.4** O manual com as orientações para preenchimento do formulário específico on-line está disponível no Link <u>Manual De Inscrição nos Editais da Assistência</u> Estudantil.

6 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
25/01/2023	Publicação do Edital do processo seletivo
16/02/2023 a 03/03/2023	Plantão de Orientação das inscrições
13/02/2023 a 06/03/2023	Inscrição do(a) estudante
13/03/2023 a 19/05/2023	Entrevista Social
13/05/2023 a 26/05/2023	Análise socioeconômica
31/05/2023	Resultado dos(as) Não-Classificados(as)
01/06/2023 a 05/06/2023	Prazo para recurso dos(as) Não-Classificados(as)
09/06/2023	Resultado Final
12/06/2023 a 14/06/2023	Entrega dos dados bancários (formulário on-line)
12/06/2023 a 15/06/2023	Acolhimento dos novos ingressantes

- **6.1** A qualquer tempo a PROAES pode alterar o cronograma deste Edital, antecipando ou prorrogando datas, a depender do número de estudantes inscritos, com a devida publicação no site: http://www.ufpe.br/proaes;
- **6.2** No ato de inscrição, o próprio sistema **SIG**@ marcará dia/hora da entrevista social, que poderá ser visualizado pelo(a) estudante.

6.3 O(a) estudante deverá participar de todas as atividades programadas para este processo seletivo, conforme cronograma disponível no item **6** deste edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- **7.1** A seleção será realizada por meio da análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo(a) estudante, listada no <u>Anexo I</u> deste edital e entrevista social, podendo haver a solicitação de documentações complementares e visita domiciliar por parte da equipe de serviço social responsável pelas análises.
- **7.2** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas;
- **7.3** A falta da documentação exigida ou a ocorrência de omissão e/ou falsificação dos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo, acarretará a desclassificação do(a) estudante:
- **7.4** Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o(a) estudante será desclassificado(a) da seleção ou desligado(a) do programa, caso classificado, podendo ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis;
- **7.5** Durante o processo de seleção, o(a) estudante deverá acompanhar sua inscrição através do perfil Discente Módulo Gestão, do sistema <u>SIG@</u>, para verificar pendências de documentação ou solicitação de esclarecimentos por parte da assistente social responsável pela análise socioeconômica.
- **7.6** Durante o processo de seleção, o(a) estudante deverá acompanhar sua inscrição através do perfil **Discente Módulo Gestão**, do sistema **SIG**, para verificar a pendência de documentação ou solicitação de esclarecimentos por parte da assistente social responsável pela análise socioeconômica, bem como acompanhar pelo site da PROAES (**www.ufpe.br/proaes**) publicações referentes a este edital.
- 7.7 As entrevistas agendadas serão realizadas nos seguintes locais:
- Campus Recife: **Núcleo de Atenção à Saúde do Estudante NASE**, Avenida Acadêmico Hélio Ramos, nº 600 (por trás do Centro de Artes e Comunicação–CAC), Cidade Universitária, Recife-PE. Informações: F. 2126-8486.
- Av. Prof. Moraes Rego, 1235 Cidade Universitária, Recife PE, 50670-901 (ao lado da Reitoria).
- Campus Vitória: **Coordenação de Assistência Estudantil CAEST** (ao lado do auditório do CAV), Rua Alto do Reservatório, S/N, Bela Vista, Vitória de Santo Antão -PE. Informações: 3114-4129/ 4130.
- Campus Agreste: Br 104, Km 59, s/n Nova Caruaru, PE, 55014-900, Bloco

Casa dos Estudantes.

8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- **8.1** Serão realizadas entrevistas sociais pela equipe de Serviço Social da DAE/PROAES e Equipes de Serviço Social responsáveis pela operacionalização da Assistência Estudantil nos Campi do Interior, no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica dos/as estudantes. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo os/as estudantes neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas e apresentar os documentos originais para conferência, caso contrário, será desclassificado(a).
- **8.2** No momento da entrevista ou durante a vigência deste Edital, a assistente social poderá solicitar, pelo <u>SIG@</u>, documentação complementar que julgar necessária para análise socioeconômica. O(A) estudante terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação solicitada (Cada documento não poderá ultrapassar 1 MB formatos aceitos pelo sistema: .jpg e .pdf), conforme a orientação da assistente social;
- **8.3** O(A) estudante que estiver impossibilitado(a) de comparecer à Entrevista Social deverá justificar a ausência em até 3 (três) dias úteis após a data marcada, mediante apresentação de documentação comprobatória (atestado médico, declaração de atividade acadêmica, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez e a critério da Assistente Social.
- 8.4 São critérios da análise socioeconômica para concessão do auxílio:
 - a. Menor renda per capita familiar;
 - b. Ter cursado a educação básica em escola pública ou ter sido bolsista integral na rede particular de ensino;
 - c. Necessidades de alimentação, moradia, transporte, etc., que impliquem em sua manutenção acadêmica;
 - d. Situação laborativa da família;
 - e. Condições de moradia da família;
 - f. Condições de saúde da família;
 - g. Condições de acessibilidade da residência no que se refere ao deslocamento para a Universidade;
 - h. Disponibilidade de transporte pela prefeitura da cidade em que o(a) estudante reside;
 - i. Não receber outra(s) bolsa(s);

- j. Demais aspectos sociais, acadêmicos e psicológicos identificados pela equipe técnica responsável pela Assistência Estudantil nos três Campi.
- **8.5** Os(As) estudantes selecionados(as) serão atendidos pela Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo MEC através Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- **8.6** O(A) estudante classificado(a) deverá realizar o recadastramento obrigatório após dois anos, contados a partir do ano de ingresso na Assistência Estudantil e a qualquer tempo poderá ser convocado(a) para acompanhamento acadêmico com objetivo de avaliar a permanência no programa;
- 8.6.1 A não inscrição no recadastramento obrigatório implicará no desligamento do estudante do Programa de Bolsas de Manutenção Estudantil, sem direito a recurso neste edital de acordo com cronograma específico implicará no desligamento imediato de todas as bolsas e auxílios da Assistência Estudantil.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- **9.1** A documentação apresentada pelo(a) estudante deverá estar legível e de acordo com o exigido neste Edital (Anexo I), sob pena de desclassificação;
- **9.2** A critério do(a) estudante, poderão ser incluídos, no ato de inscrição, outros documentos que julgar necessário;
- **9.3** Não será permitida a inclusão e/ou alteração de documentos no <u>Sig@</u>, pelo(a) estudante, após o período de inscrição;
- **9.4** O(a) estudante que se declarar independente deverá apresentar também a documentação referente à família, bem como esclarecer o tipo de vínculo que mantém com a família:
- **9.5** Somente será considerado(a) independente economicamente, o(a) estudante que comprovar renda e situação socioeconômica compatível com a documentação apresentada na inscrição.

10. DO RESULTADO

- **10.1** Os resultados preliminar e final serão divulgados através do site www.ufpe.br/proaes. O primeiro com a lista dos estudantes Não-classificados(as), cabendo recurso. O segundo com a lista dos estudantes:
- I Classificados(as) o(a) estudante que irá ingressar no Programa de Bolsas e Auxílios de Manutenção Estudantil;
- II Pré-Classificado(a) o(a) estudante que atende às exigências do Edital, mas ficará aguardando disponibilidade de recursos financeiros para ingressar no Programa;
- III Não-Classificado(a) o(a) estudante que não atende aos requisitos do edital e

mantiveram a sua condição de Não-classificado após o período recursal.

10.2 O(A) estudante terá acesso ao seu resultado individual através do Sig@.

11. DOS RECURSOS

- **11.1** O(A) estudante que tiver seu nome publicado na lista dos(as) Não-Classificados(as) terá um prazo de três (03) dias úteis, subsequentes ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão;
- **11.2** Os recursos deverão ser interpostos em forma de processo eletrônico via Protocolo Geral da UFPE, através do e-mail (protocolo@ufpe.br), devendo-se anexar o Requerimento Inicial, justificativa e documentação comprobatória; todos os documentos devem estar no formato .PDF;
- **11.3** Não será aceita como recurso a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados no processo seletivo ou que foram solicitados pela assistente social, conforme o item **8.2**;
- 11.4 Não cabe recurso após a divulgação do resultado final deste Edital.

12. DO INGRESSO

- **12.1** O(A) estudante classificado(a) deverá informar, no prazo previsto no cronograma, seus dados bancários (conta corrente em seu nome) através do preenchimento do formulário on-line que estará disponível na página da PROAES;
- **12.2** O estudante que não apresentar seus dados bancários dentro do prazo previsto no edital será desclassificado;
- **12.3** O(A) estudante classificado(a) deverá participar obrigatoriamente do acolhimento nas datas previstas no cronograma do Edital, sob pena de desclassificação em caso de não justificar a ausência no prazo de dois (02) dias úteis após o evento;
- **12.4** O(A) estudante classificado(a) deverá entregar no dia do acolhimento, devidamente preenchido e assinado, o Termo de Compromisso constante nos anexos deste edital, podendo ser desligado do programa caso não entregue o documento;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** A PROAES, através da Diretoria de Assistência Estudantil DAE, responsabilizar-se-á pela seleção dos(as) estudantes, coordenação, execução e acompanhamento do Edital do Programa de Bolsas de Manutenção Estudantil da UFPE;
- **13.2** É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a verificação dos

documentos exigidos para seleção;

- **13.3** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- **13.4** A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé, justificará a desclassificação imediata do processo seletivo:
- **13.5** Caso o(a) estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta salário que não comporte o valor do recurso a ser depositado ou contas de terceiros, não receberá o benefício pecuniário até que regularize sua situação junto ao Setor Financeiro da PROAES, não se aplicando o direito a receber valores retroativos, podendo ser desligado(a) do Programa;
- **13.6** O(A) estudante Pré-Classificado poderá ser remanejado e convocado para ingressar no Programa de Bolsas e Auxílios de Manutenção Estudantil até o início das inscrições de um novo edital de mesma finalidade;
- **13.7** A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;
- **13.8** A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Recife, 25 de Janeiro de 2023.

Prof^o Dr. Fernando José do Nascimento Pró-Reitor para Assuntos Estudantis

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

CRONOGRAMA DO EDITAL DE RECADASTRAMENTO 2022

MANUAL DE INSCRIÇÃO NOS EDITAIS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

TUTORIAL COM ORIENTAÇÕES PARA ESCANEAR OS DOCUMENTOS

TERMO DE COMPROMISSO

RELAÇÃO DOS ANEXOS (COM LINKS)

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

ANEXO II - ORIENTAÇÕES SOBRE CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

ANEXO III - ORIENTAÇÕES SOBRE CARTEIRA DE TRABALHO IMPRESSA

ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATO FAMILIAR

<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA DE LUZ</u>

ANEXO VII - TUTORIAL DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA

ANEXO VIII - ORIENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO